

Chamada Pública Nº 03/2011

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR NO ESTADO DE GOIÁS – ICJ

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, em 16 de junho de 2011, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG), a Lei Nº 16.690, de 04/09/2009 (Lei Goiana de Bolsas e Fomento) e as Resoluções Normativas do CONSUP 01/2007, 02/2009, 01/2010 e 03/2011, e convida os pesquisadores com vínculo formal com Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do Estado de Goiás e que tenham projetos de pesquisa em andamento para apresentarem propostas de solicitação de 1 (uma) Bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJ) e 1 (uma) Bolsa de Apoio Técnico (AT), nos termos estabelecidos nesta chamada.

1. OBJETIVO

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da rede pública do Estado de Goiás, mediante a participação em atividades de pesquisa científica desenvolvidas por pesquisador qualificado, em Instituições de Ciência e Tecnologia, e agregar professores da rede pública em atividades de orientação e tutoria de alunos em atividades de iniciação científica júnior.

2. QUEM PODE CONCORRER

Poderão participar do processo seletivo desta Chamada pesquisadores com vínculo formal com Instituições de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás e com projetos de pesquisa em andamento e com conclusão prevista para data posterior a 30/03/2013.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 Para o pesquisador proponente:

- a) ter projeto de pesquisa em andamento com data provável de conclusão posterior a 30/03/2013;
- b) possuir vínculo formal com Instituição de Ciência e Tecnologia, localizada no Estado de Goiás;
- c) possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- d) ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições etc;
- e) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades de pesquisa;
- f) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- g) orientar, no máximo, 1 (um) aluno de ICJ;
- h) responsabilizar-se pela captação dos recursos financeiros necessários à execução do projeto de pesquisa, uma vez que a presente Chamada Pública destina-se à concessão de bolsas ICJ e AT;
- i) indicar escola habilitada na Chamada Pública 02/2011 da FAPEG para implementação das bolsas de ICJ e AT, caso seja selecionado nesta Chamada Pública.

3.2 Para o estudante bolsista:

- a) estar regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas localizadas no Estado de Goiás;
- b) estar desvinculado do mercado de trabalho;

- c) possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- d) apresentar histórico escolar;
- e) não acumular bolsa de pesquisa concedida pela FAPEG ou por outras entidades de fomento à ciência, tecnologia e inovação;
- f) possuir rendimento escolar satisfatório acima de 70% (setenta por cento);
- g) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.3 Para o bolsista de apoio técnico (professor tutor):

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, quando estrangeiro, possuir visto permanente;
- b) possuir graduação completa;
- c) ser servidor público efetivo no cargo de professor;
- d) preferencialmente, ter experiência comprovada na realização de atividades de ensino e pesquisa;
- e) estar vinculado e ser formalmente indicado pela escola habilitada na Chamada Pública 02/2011 de habilitação de escolas da FAPEG;
- f) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- g) acompanhar o aluno bolsista de iniciação científica júnior nas atividades estabelecidas no plano de trabalho aprovado.

3.4 Para a instituição/local de realização da atividade:

- a) preferencialmente ser beneficiária dos programas PIBIC e/ou PIBITI;
- b) dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
- c) disponibilizar, quando possível, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas;
- d) ser uma Instituição de Ciência e Tecnologia localizada em Goiás.

3.5 Para a Escola:

- a) Ter sido habilitada na Chamada Pública nº 02/2011 da FAPEG de Habilitação de Instituições de Ensino Fundamental, Médio e Profissional da Rede Pública de Ensino do Estado de Goiás.

4. ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1 O pesquisador proponente deverá cadastrar e enviar sua proposta por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGgestor (www.fapeg.go.gov.br).

4.2 Serão descartadas as propostas não concluídas pelo sistema FAPEGgestor até as 17h00min do dia 16 de janeiro de 2012, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

4.3 Após o cadastramento completo e envio pelo sistema FAPEGgestor, deve ser impressa e assinada uma cópia da proposta, a ser gerada pelo sistema.

4.4 Deverão ser encaminhados à sede da FAPEG os seguintes documentos para submissão da proposta: uma cópia da proposta assinada, uma declaração de vínculo empregatício do pesquisador proponente com a ICT e uma cópia autenticada do diploma de titulação máxima, respeitando o prazo limite definido nesta chamada conforme item 5.

4.5 A FAPEG poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo de julgamento desta chamada ou no momento da contratação.

4.6 Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente, via Correios, mediante registro postal ou equivalente, em envelope fechado com a identificação da Chamada Pública, conforme modelo abaixo:

CHAMADA PÚBLICA PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO ESTADO DE
GOIÁS - Rua Dona Maria Joana (travessa da Av. 83), Qd.14, nº 150, Setor Sul, Goiânia, GO,
74083-140.

4.7 Os documentos comprobatórios dos itens **3.2**, **3.3** e **3.5** somente serão verificados pela FAPEG no momento da implementação das bolsas de AT e ICJ, não sendo esta verificação documental

comprobatória dos itens supracitados condição prévia para submissão inicial de propostas desta chamada, devendo o proponente observar somente os documentos constantes nos itens **4.3** e **4.4**.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
5.1 Lançamento do Programa de ICJ na página eletrônica da FAPEG	18/11/2011
5.2 Lançamento da Chamada Pública e disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	25/11/2011
5.3 Limite para impugnação da Chamada Pública	30/11/2011
5.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	16/01/2012
5.5 Limite para entrega da documentação	20/01/2012
5.6 Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	27/01/2012
5.7 Limite para apresentação de recurso quanto ao enquadramento	03/02/2012
5.8 Divulgação do resultado final do enquadramento	08/02/2012
5.9 Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas	20/02/2012
5.10 Limite para apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar	27/02/2012
5.11 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE	02/03/2012
5.12 Indicação da escola habilitada para receber as bolsas	03/03/2012
5.13 Publicação da lista dos bolsistas selecionados pelo CIS das escolas indicadas pelo pesquisador e habilitadas na chamada 02/2011 da FAPEG.	12/03/2012
5.14 Início da implementação das bolsas ICJ e AT das propostas aprovadas	13/03/2012
5.15 Limite para entrega da documentação para implementação das bolsas ICJ e AT	13/04/2012

6. VALOR DAS BOLSAS

6.1 Serão pagas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) 250 (duzentos e cinquenta) bolsas de Iniciação Científica Júnior no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais

6.2 Serão pagas pela FAPEG 250 (duzentos e cinquenta) bolsas de Apoio Técnico no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

6.3 O pesquisador proponente contemplado na presente chamada terá direito a 1 (uma) bolsa de iniciação científica (ICJ), no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e 1 (uma) bolsa de apoio técnico (AT), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que deverão ser implementadas em escola habilitada na Chamada Pública 02/2011 da FAPEG, beneficiando um aluno (bolsa ICJ) e um professor tutor (bolsa AT).

6.4 O quantitativo de bolsas previsto nos itens 6.1 e 6.2 será regido pelas normas estabelecidas por este edital, observando o item 16.1.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Observado o disposto no item 16.1, as propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios	Nota	Peso
Relevância social e regional – avaliação dos objetivos da investigação e das prováveis implicações sociais de seus resultados, se estas apontam para a melhoria da qualidade de vida dos sujeitos da pesquisa	0 a 10	3
Exequibilidade – avaliação dos recursos disponíveis para a realização da pesquisa, dentro do cronograma de atividades	0 a 10	2
Experiência e produção científica do pesquisador proponente	0 a 10	2
Avaliação da proposta	0 a 10	3
Avaliação do plano de trabalho do aluno	0 a 10	1

8. JULGAMENTO E SELEÇÃO

8.1 Toda proposta apresentada passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela FAPEG. Esse processo tem como objetivo a verificação do atendimento aos itens exigidos pela Chamada Pública, implicando imediato desenquadramento da proposta submetida quando ocorrer, principalmente:

- a) preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do formulário do FAPEGestor;
- b) apresentação de proposta impressa antes de sua conclusão no Sistema FAPEGestor;
- c) descumprimento do prazo estabelecido para postagem, de acordo com o Cronograma;
- d) apresentação incompleta dos documentos exigidos no item 4.3 e 4.4.

8.1.1 O resultado do enquadramento será divulgado no sítio da FAPEG na internet e no D.O.E.

8.2 A análise e julgamento do mérito, bem como a classificação das propostas serão realizadas em conformidade com as Resoluções Normativas Nº 01/2007 e Nº 01/2008, por meio de Comissão Científica Julgadora constituída por especialistas, membros do banco de consultores *ad hoc* da FAPEG, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

8.3 Os bolsistas de apoio técnico e de iniciação científica serão indicados pelo Comitê Institucional de Seleção (CIS) da escola habilitada na Chamada Pública nº 02/2011 da FAPEG.

8.4 Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota média ponderada inferior a 5.

8.5 Em caso de empate na pontuação das propostas, o desempate deverá obedecer à maior pontuação obtida nos critérios de seleção conforme ordem estabelecida na item 7.

9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço www.fapeg.go.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato, sendo que o fato de a proposta ser selecionada não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.2 Todos os proponentes da presente Chamada Pública poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de consulta ao sistema FAPEGestor, preservada a identificação dos pareceristas.

9.3 Após a publicação dos resultados desta chamada, será disponibilizada pela Fundação a lista das escolas habilitadas na Chamada Pública nº 02/2011 da FAPEG, visando facilitar a indicação que deverá ser feita pelo pesquisador proponente contemplado nesta chamada.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEG.

10.2.1 O recurso será recebido com efeito devolutivo.

10.3 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidos pelo Conselho Superior da FAPEG, serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.4 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho, por intempestivos.

10.5 Os resultados do julgamento dos recursos serão publicados no sítio da FAPEG na internet.

11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 Para implementação da bolsa de ICJ, serão necessários os seguintes documentos do aluno selecionado pela escola habilitada e indicada pelo pesquisador proponente:

- a) termo de outorga assinado pela FAPEG, pelo pesquisador proponente, pelo bolsista de ICJ, por

pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos e pelo representante da instituição/local de realização das atividades;

b) histórico escolar do último ano cursado;

c) comprovante de frequência do ano letivo corrente;

d) cópia do CPF e RG;

e) currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

f) número de agência e conta-corrente do estudante no Banco do Brasil.

11.2 Para implementação da bolsa de Apoio Técnico, serão necessários os seguintes documentos do professor(tutor) selecionado pela escola habilitada e indicada pelo pesquisador proponente:

a) termo de outorga assinado pela FAPEG, pelo bolsista de AT, pelo pesquisador proponente e pelo representante da escola habilitada na Chamada Pública nº 02/2011 da FAPEG;

b) cópia do CPF e RG;

c) currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

d) comprovante de vínculo estatutário com a escola contemplada na Chamada Pública 02/2011 da FAPEG;

e) dados bancários contendo número da agência e da conta corrente.

11.3 Todos os documentos constantes nos itens 11.1 e 11.2 deverão ser apresentados pelo professor (tutor) da escola habilitada na Chamada Pública 02/2011 e indicada pelo pesquisador proponente selecionado nesta chamada, no momento da implementação das bolsas, conforme item 5.14.

12. DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS ICJ E AT

12.1 A bolsa de iniciação científica júnior (ICJ) e a bolsa de apoio técnico (AT) terão duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

12.2 A prorrogação da bolsa ICJ será facultada ao aluno que satisfizer todas as seguintes condições:

a) Estiver cursando no máximo até o 2º ano do ensino médio ou profissionalizante da rede pública de ensino no Estado de Goiás.

b) Houver entregue o relatório final no prazo estipulado pelo cronograma.

c) Apresentar requerimento à FAPEG, com o aceite do pesquisador proponente, do bolsista de apoio técnico e do representante da escola habilitada na Chamada Pública 02/2011 da FAPEG, anexo ao relatório final conforme modelo disponibilizado no sítio da FAPEG, solicitando a prorrogação da bolsa com a respectiva justificativa.

12.3 A prorrogação da bolsa AT será facultada ao professor que satisfizer todas as seguintes condições:

a) Comprovar o vínculo com a escola habilitada na Chamada Pública 02/2011 da FAPEG.

b) Apresentar requerimento à FAPEG, com o aceite do pesquisador proponente e do representante escola habilitada na Chamada Pública 02/2011, solicitando a prorrogação da bolsa com a respectiva justificativa.

12.4 A divulgação dos nomes dos alunos e dos professores bolsistas selecionados para a prorrogação da bolsa será feita no sítio da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br) e no Diário Oficial do Estado em até 60 dias após a data para entrega dos relatórios finais, prevista no cronograma.

13 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente ou qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil posterior ao prazo inicial estabelecido para recebimento das propostas por meio eletrônico.

13.2 Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada aquele que, em os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

13.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

13.4 Os resultados da impugnação do edital serão publicados no sítio da FAPEG na internet.

14 REVOGAÇÃO, ALTERAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, alterado ou anulado, no todo ou em

parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização.

15 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Conforme decisão do Conselho Superior da Fapeg realizada em 16/06/2011, havendo demanda qualificada, até 30% das cotas de bolsas de ICJ e AT poderão ser destinadas às escolas públicas localizadas no interior do estado, habilitadas na Chamada Pública 02/2011.

16.2 À FAPEG compete a supervisão geral do projeto de fomento apoiado na presente Chamada.

16.3 A existência de qualquer inadimplência do proponente junto à FAPEG e/ou ao CNPq, não regularizada dentro do prazo máximo de 30 dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do fomento. Também em caso de insuficiência de desempenho dos bolsistas junto ao projeto de pesquisa ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos durante a vigência da bolsa, caberá ao pesquisador proponente a responsabilidade de informar a FAPEG e solicitar a suspensão imediata da bolsa.

16.4 A concessão do fomento também poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPEG e/ou do CNPq por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

16.5 As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio do CNPq e da FAPEG.

16.6 A qualquer tempo, a FAPEG e o CNPq poderão solicitar aos estudantes/bolsistas a apresentação de relatório parcial, bem como realizar acompanhamento da pesquisa *in loco*.

16.7 A FAPEG reserva-se o direito de cancelar a presente Chamada Pública, resolver os casos omissos e as situações não previstas nela.

16.8 A presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.9 Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos diretamente na Gerência de Programas e Projetos, por meio do telefone (62)3201-8082, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00min e E-mail: gpp@fapeg.go.gov.br - URL : <http://www.fapeg.go.gov.br>.

Goiânia, ___de _____ de 2011.

Maria Zaira Turchi

Presidente

Albenones José de Mesquita

Diretor Científico